CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

R E Q U E R I M E N T O Nº. 60

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/2/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

As políticas públicas voltadas para as mulheres devem ter destaque em uma sociedade que permeia o “machismo e/ou sexismo” por uma grande parcela da comunidade, no entanto, os problemas estão presentes na sociedade e precisamos encontrar meios, ferramentas, ações, atividades, projetos e programas para dirimir esse grande problema social.

Em nosso município temos a cooperação de várias instituições, movimentos e conselhos de controle social que buscam a criar e construir essa política pública voltada para as mulheres.

A consolidação das políticas públicas voltadas à proteção e à saúde da mulher estão atreladas à elaboração de ações e atividades que o poder público, através das Secretárias de Saúde e de Segurança realizam em nosso município.

A violência sexual é definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como “*todo ato sexual, tentativa de consumar um ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho*”.

Segundo o organismo das Nações Unidas, a coerção pode ocorrer de diversas formas e por meio de diferentes graus de força, intimidação psicológica, extorsão e ameaças. A violência sexual também pode acontecer se a pessoa não estiver em condições de dar seu consentimento, em caso de estar sob efeito do álcool e outras drogas, dormindo ou mentalmente incapacitada, entre outros casos.

Uma pessoa que tenha passado por esta situação normalmente encontra-se bastante fragilizada, contudo, há casos em que a vítima só se apercebe do ocorrido algum tempo depois. Em ambos os casos, é muito importante que a vítima tenha apoio de alguém quando for denunciar o ocorrido às autoridades, pois relatar os fatos costuma ser um momento doloroso. Infelizmente, apesar da fragilidade da vítima o sistema necessita que ela realize a denúncia para que as autoridades possam tomar conhecimento do ocorrido e agir para a responsabilização do agressor.

Acreditando assim, que a Legislação Federal deve ser reproduzida e aplicada pela municipalidade, apresentamos que os fatos narrados e apresentados fazem parte da “Lei do Minuto Seguinte” - Lei nº 12.845 de 1º de agosto de 2013, que considera violência sexual qualquer forma de atividade sexual não consentida.

Diante disso, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário e oficiado o Secretário de Saúde, **DR ANDRÉ GASPARINI SPADARO** e a Secretária de Assistência Social, **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON** solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar se o município realiza alguma ação referente a Lei do Minuto Seguinte e, caso a resposta for negativa, informar se há possibilidade de implementar referida Lei em Botucatu.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 21 de fevereiro de 2022.

Vereadora Autora **CLAUDIA GABRIEL**
DEM

CMG/rr

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 22ZS-3Z87-XS32-T79E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar?chave=22ZS3Z87XS32T79E, ou vá até o site http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 22ZS-3Z87-XS32-T79E

CLÁUDIA MARIA GABRIEL
Vereadora
Assinado em 21/02/2022, às 09:44:23

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 22ZS-3Z87-XS32-T79E

Câmara Municipal de Botucatu, 21 de fevereiro de 2022